



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 410/2025

PROJETO DE LEI Nº 120/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

A presente proposta legislativa dispõe sobre a divulgação anual de dados estatísticos referentes à população com deficiência no município, contendo, no mínimo, o número estimado de pessoas com deficiência, por tipo de deficiência, a distribuição geográfica por bairros ou regiões administrativas, a faixa etária e gênero, bem como o número de pessoas atendidas em programas municipais voltados à inclusão.

Após análise de sua matéria e consoante ao parecer favorável da nossa Procuradoria Legislativa, concluímos que não há óbice do ponto de vista legal e/ou constitucional que impeça o prosseguimento do Projeto de Lei nº 120/2025, tendo em vista que, embora crie certa obrigação ao Poder Executivo, apoia-se nos Princípios da Publicidade e da Transparência, quando busca disponibilizar informações claras e objetivas que auxiliarão no controle dos atos da Administração Pública quanto a políticas públicas voltadas à população com deficiência.

Entretanto, a fim de aprimoramento do texto legal, esta Comissão aproveita a oportunidade para suprimir o art. 3º, sendo reenumerados os dispositivos subsequentes.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.